



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 998/2022

Autoriza celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar CONVÊNIO com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 19.191.550/0001-63, visando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 327.440,00 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) para cumprimento da execução Orçamentária 2022, emendas parlamentares impositivas, aprovadas na Lei Municipal 971/2021.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão na dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056 – Convênios Entidades Assistência Hospitalar e Ambulatorial - .3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - fonte de recursos nº 1.02.00 – Saúde 15% e serão destinadas exclusivamente para custeio de despesas tributárias e contributivas da Entidade Beneficiada.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 12 maio de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Campos Altos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>13/05/2022</u> , Edição nº	
<u>3261</u>	
Campos Altos - MG, <u>13/05/2022</u>	
Magela de Fátima Guimarães Secretaria de Gabinete	